

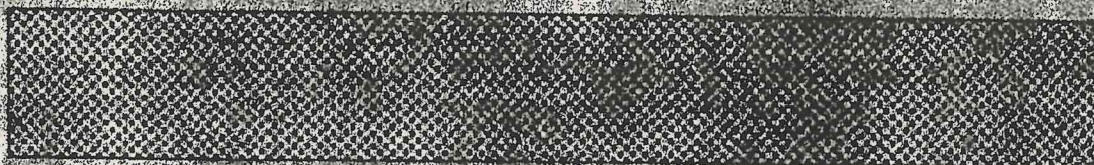


ÁREA DOMINIAL INDÍGENA MANGUEIRINHA - PR

SUPERFÍCIE • 16.375,76 ha. 

ÁREA AGRICULTADA • 1.240,00 ha. 

PERÍMETRO = 92 Km



7,57%



12º Dst

P R V em Pato Branco

Boletim de Acidente nº 10 / 80

DECISÃO: Em 24 / Janeiro / 1.9 80						
V-3 - Por infringir o Artigo 181 XXXIX do D + 182 do RCNT						
por infringir (em) o (s) artigo (s) do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, em vigência, constante no verso deste Boletim.						
AUTUAÇÃO:						
Autue- (em)-se e notifique (em)-se conforme decisão supra, lavrado (s) o (s) Auto (s) de Infração (ões) nº (s)						
Pato Branco 24 de Janeiro de 1.9 80						
Silvio J.M. de Araujo-Cmt do 3º Pel Augusto A.dos Santos-Resp p/Sq de Acidente						
Rodovia BR-373 km 277 Data 22 / 01 / 80 Dia da Semana 3ª Feira						
Código do trecho 02 P.Stª Maria Cel. Vivida Hora Acidente 19,00						
Referência: a metros Hora Comunicado 20,00						
Comunicação à Del. Pol. de Chopinzinho - Paraná Chegada Policial 21,10						
ENVOLVIDO	Caminhão	☐	Ônibus	☐	Motocicleta	☐
	Carro-tanque	☐	Micro-ônibus	☐	Motoneta	☐
	Carreta	☒	Ambulância	☐	Bicicleta	☐
	Furgão	☐	Carro-bombeiro	☐	Trator	☐
	Camioneta	☐	Automóvel	☒	Trem	☐
	Trailer	☐	Jesp	☐	Hipomóvel	☐
	Pedestre	☐	Animal	☐	Outro	☐
TIPO DO ACIDENTE	Tombamento	☐	Capotamento	☐	Incêndio	☐
	Deslizamento	☐	Derramamento da Carga	☐	Imersão	☐
	COLISÃO		ABALROAMENTO		CHOQUE	
	Frontal	☒	Longitudinal	☐	Ponte	☐
	Traseira	☐	Transversal	☐	Barranco	☐
	ATROPELAMENTO				Veículo parado	☐
	Parada	☐	No acostamento	☐	Cesa	☐
	Andando	☐	Sobre a pista de rolamento	☐	Poste	☐
	Correndo	☐	Cruzando a pista	☐	Árvore	☐
					Outro	☐
CONDIÇÕES GERAIS DA RODOVIA	PAVIMENTO		CONDIÇÕES DA PISTA			
	Asfalto	☒	Fumaça	☐	Acostamento defeituoso	☐
	Cascalho	☐	Seca	☒	Acostamento impraticável	☐
	Terra	☐	Molhada	☐	Acostamento asfaltado	☐
	Areia	☐	Lamacenta	☐	Objeto sobre a pista	☐
			Oleosa	☐	Buraco na pista	☐
			Via em construção ou reparos	☐	Variante	☐
					Desvio	☐
	PISTA		CONDIÇÕES TÉCNICAS		PERFIL	
	Simples	☒	Via estreita	☐	Tangente	☐
	Dupla	☐	Ponte	☐	Curva aberta	☒
	Trevo	☐	Viaduto	☐	Curva fechada	☐
					Nível	☒
					Depressão	☐
					Lombada	☐
					Rampa	☐
CONTROLE DE TRÂNSITO						
Sinalização vertical (placas)		☒	Sinalização horizontal (marcas e faixas)		☐	
			Semáforo		☐	
DADOS DO LOCAL DO EVENTO						
Largura útil da pista		11,70 metros	TEMPO		LUZ	
Largura do acostamento		-----	Bom	☒	Dia	☐
Nº de faixas de rolamento		-----	Chuvoso	☐	Noite	☒
As faixas são marcadas?		-----	Nublado	☐	Luar	☐
As pistas são separadas?		-----	Neblina	☐	Crepúsculo	☐
Pelo que?		-----	Outro	☐	Via iluminada	☐
					Via sem iluminação	☐
					Outra	☐

IMPRESSÃO OFICIAL
PARANÁ

POLÍCIA MILITAR
CPI - BPRV
6ª CIA. PRV
01 NOV 2003
CONFERE COM O ORIGINAL
Chefe SÇ Acidente

B.A. nº 10 / 80 Fls. nº 03

V nº 1	V nº 2	V nº 3
LADO E LADO D	LADO E LADO D	LADO E LADO D

INDICAR COM SETAS OS PONTOS DE AVÁRIAS E SOMBRÉAR AS PARTES DANIFICADAS

PUNTO DO IMPACTO		EXTENSÃO DOS DANOS	
Frente Frente à direita Frente à esquerda Lado direito	☒ ☒ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	Atrás Atrás à direita Atrás à esquerda Lado esquerdo	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
		Nada sofreu Pequena monta Regular monta Grande monta	

CONDIÇÃO (DES) DO (S) VEÍCULO (S)	
Deficiência de freios Defeito na direção Pneu (s) liso (s) Parabrisa obscurecido Sem limpador de parabrisa	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

CONDIÇÕES DOS MOTORISTAS E PEDESTRE		EXAME ALCOÓLICO E TOXICOLÓGICO	
Defeito físico Sob efeito de tóxico Embriaguez aparente Outra Horas ininterruptas de viagem v.1 2h00 v.2 1h00 v.3 3h00	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	Relatório nº _____ teor _____ efetuado por _____ Relatório nº _____ teor _____ efetuado por _____ Relatório nº _____ teor _____ efetuado por _____	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

DOS ARTIGOS INFRINGIDOS

Condutor do veículo nº V=1 -----

Condutor do veículo nº V=2 -----

Condutor do veículo nº V=3 181"XXXIX"D" + 182

VEÍCULO Nº 01

Tipo: Cav-Mec Marca M. Benz Ano 1.973 Cor Azul Placa OV-3054 Cidade S.B. do Campo

Estado Sp Categoria Aluguel Motivo Viagem Serviço Cert. Registro 2848848

TRU nº 2522043 Ano 79/80 Seguro Resp. Civil Cia de Seguros Americana do Sul Yusuda

nº 31028649 Válido até 13-08-80

Proprietário Antonio de Souza Lima Endereço Rua XV de Agosto nº 253

Telefone _____ Cidade S.B. do Campo Estado SP

Seguro da Carga _____

Apólice nº _____ Natureza da Carga _____

Condutor Antonio de Souza Lima Endereço Rua XV de Agosto nº 253

Bairro Centro Cidade S. B. do Campo Estado SP

Idade 38-Anos Sexo Masc Estado Civil Casado CNH nº 1963812

PGU nº 11859 Categoria PF "C" Local de Expedição S.B. do Campo

Data 16-12-77 Exame de Sanidade Física e Mental Válido até 15-12-81

VEÍCULO Nº 2:

Tipo: Automóvel Marca Volks Ano 1.966 Cor Verm Placa IT-0253 Cidade Mangueirinha

Estado Pr Categoria Partic Motivo Viagem Serviço Cert. Registro 276048

TRU nº 2631722 Ano 79/80 Seguro Resp. Civil Sul América Cia Nacional de Seguros

nº 043264 Válido até 15-03-80

Proprietário José Joanilson Trauthmann Endereço Canhada Funda

Telefone _____ Cidade Mangueirinha Estado Pr

Seguro da Carga _____

Apólice nº _____ Natureza da Carga _____

Condutor Angelo dos Santos e Souza Creta Endereço Área Indígena

Bairro _____ Cidade Mangueirinha Estado Pr

Idade 37-Anos Sexo Masc Estado Civil Casado CNH nº 410.111

PGU nº 916.150 Categoria PF Local de Expedição P Branco- Pr

Data 06-12-78 Exame de Sanidade Física e Mental Válido até 20-11-82

VEÍCULO Nº 3:

Tipo: Automóvel Marca Volks Ano 1.973 Cor Azul Placa NP-0213 Cidade São João

Estado Pr Categoria Partic Motivo Viagem Ignorado Cert. Registro 290.130

TRU nº 783462130 Ano 79/80 Seguro Resp. Civil Bamerindus Cia de Seguros

nº 461368 Válido até 08-03-80

Proprietário José da Silva Endereço Linha Capivara

Telefone _____ Cidade São João Estado Pr

Seguro da Carga _____

Apólice nº _____ Natureza da Carga _____

Condutor Ignorado Endereço -----

Bairro ----- Cidade ----- Estado -----

Idade ----- Sexo ----- Estado Civil ----- CNH nº -----

PGU nº ----- Categoria ----- Local de Expedição -----

Data ----- Exame de Sanidade Física e Mental Válido até -----

POLÍCIA MILITAR
CPI - BPRV
6º CIA PRV

04 NOV 2003

CONFERE COM O ORIGINAL

Chefe S/C Acidente

V	Nome <u>Angelo dos S. Souza Creta</u> Sexo <u>Masc</u> Idade <u>37-Anos</u>	COM FERIMENTOS ☒
	Estado Civil <u>Casado</u> Nacionalidade <u>Bras</u> Profissão <u>Cacique</u>	COM MORTE ☐
I	Condutor do Veículo n.º <u>02</u> Passageiro do Veículo n.º <u>02</u> Pedestre ☐	
	Conduzida para <u>a Policlínica P. Bco Ltda</u> de <u>P. Branco</u>	
T	Dados fornecidos por _____	
I	Nome <u>Liberino Bak</u> Sexo <u>Masc</u> Idade <u>23-Anos</u>	COM FERIMENTOS ☒
	Estado Civil <u>Solt</u> Nacionalidade <u>Bras</u> Profissão <u>Militar</u>	COM MORTE ☐
M	Condutor do Veículo n.º <u>02</u> Passageiro do Veículo n.º <u>02</u> Pedestre ☐	
	Conduzida para <u>a Policlínica P. Bco Ltda</u> de <u>P. Branco</u>	
A	Dados fornecidos por _____	
S	Nome <u>Sadi Reisdoenfer</u> Sexo <u>Masc</u> Idade <u>25-Anos</u>	COM FERIMENTOS ☒
	Estado Civil <u>Casado</u> Nacionalidade <u>Bras</u> Profissão <u>Militar</u>	COM MORTE ☐
I	Condutor do Veículo n.º <u>02</u> Passageiro do Veículo n.º <u>02</u> Pedestre ☐	
	Conduzida para <u>a Policlínica P. Bco Ltda</u> de <u>P. Branco</u>	
M	Dados fornecidos por _____	
A	Nome <u>Bernardo Pehencenzmi</u> Sexo <u>Masc</u> Idade <u>32-Anos</u>	COM FERIMENTOS ☒
	Estado Civil <u>Casado</u> Nacionalidade <u>Bras</u> Profissão <u>Militar</u>	COM MORTE ☐
S	Condutor do Veículo n.º <u>02</u> Passageiro do Veículo n.º <u>02</u> Pedestre ☐	
	Conduzida para _____ de _____	
I	Dados fornecidos por _____	
M	Nome _____ Sexo _____ Idade _____	COM FERIMENTOS ☐
	Estado Civil _____ Nacionalidade _____ Profissão _____	COM MORTE ☐
A	Condutor do Veículo n.º _____ Passageiro do Veículo n.º _____ Pedestre ☐	
	Conduzida para _____ de _____	
S	Dados fornecidos por _____	
T	Nome _____ Sexo _____ Idade _____	COM FERIMENTOS ☐
	Estado Civil _____ Nacionalidade _____ Profissão _____	COM MORTE ☐
E	Condutor do Veículo n.º _____ Passageiro do Veículo n.º _____ Pedestre ☐	
	Conduzida para _____ de _____	
S	Dados fornecidos por _____	
T	Nome _____ Sexo _____ Idade _____	COM FERIMENTOS ☐
	Estado Civil _____ Nacionalidade _____ Profissão _____	COM MORTE ☐
E	Condutor do Veículo n.º _____ Passageiro do Veículo n.º _____ Pedestre ☐	
	Conduzida para _____ de _____	
M	Dados fornecidos por _____	
U	Nome _____ Sexo _____ Idade _____	COM FERIMENTOS ☐
	Estado Civil _____ Nacionalidade _____ Profissão _____	COM MORTE ☐
N	Condutor do Veículo n.º _____ Passageiro do Veículo n.º _____ Pedestre ☐	
	Conduzida para _____ de _____	
H	Dados fornecidos por _____	
A	Nome _____ Sexo _____ Idade _____	COM FERIMENTOS ☐
	Estado Civil _____ Nacionalidade _____ Profissão _____	COM MORTE ☐
S	Condutor do Veículo n.º _____ Passageiro do Veículo n.º _____ Pedestre ☐	
	Conduzida para _____ de _____	
T	Dados fornecidos por _____	
E	Nome _____ Idade _____ Profissão _____ Endereço _____	
	Bairro _____ Cidade _____ Estado _____	
S	Onde se encontrava na ocasião do evento e o que fazia? _____	
T	Nome _____ Idade _____ Profissão _____ Endereço _____	
	Bairro _____ Cidade _____ Estado _____	
E	Onde se encontrava na ocasião do evento e o que fazia? _____	
M	Nome _____ Idade _____ Profissão _____ Endereço _____	
	Bairro _____ Cidade _____ Estado _____	
U	Onde se encontrava na ocasião do evento e o que fazia? _____	
N	Nome _____ Idade _____ Profissão _____ Endereço _____	
	Bairro _____ Cidade _____ Estado _____	
H	Onde se encontrava na ocasião do evento e o que fazia? _____	
A		
S		
Tiraram-se fotografias? SIM ☐ NÃO ☒ A Polícia Técnica esteve no local? SIM ☐ NÃO ☒ Not. Acidente V. _____ V. _____ V. _____ ARE Exnedito V. _____ V. _____ V. _____ Autuações V. _____ V. _____ V. _____ Guinchamento V. 1 ☒ V. 2 ☒ V. ☐		P. Branco <u>22</u> de <u>Janeiro</u> <u>1.80</u> Pol. Atendente _____ (assinatura) RUBEM MICHEL (número e nome legível) RUBEM MICHEL nº 0640



DESCRIÇÃO DO FATO

- O V-1 trafegava pela BR-373 no sentido de Cel. Vivida ao Porto de S. Maria (Rio Iguaçu), quando transpunha uma curva aberta à esquerda em nível, nas proximidades do Km. 277, colidiu frontalmente com o V-2 que transitava em sentido contrário.

- Do evento resultou avarias de regular monta no V-1, de grande monta / no V-2, bem como ferimentos nos quatro ocupantes deste último veículo.

- OBS: Até o presente momento é ignorada a identidade do condutor do V-3, e o proprietário do mesmo ainda não apresentou-se na Sede deste Pelotão.

- Aquele trecho da rodovia é desprovido de sinalização horizontal, tendo em vista o seu recapeamento sido feito a pouco tempo.

- Segundo declaração do condutor do V-1, o evento ocorreu quando desviou seu conduzido para a sua esquerda para evitar o V-3 que se encontrava mau estacionado no leito da pista e na sua faixa de direção.

CROQUI AUXILIAR

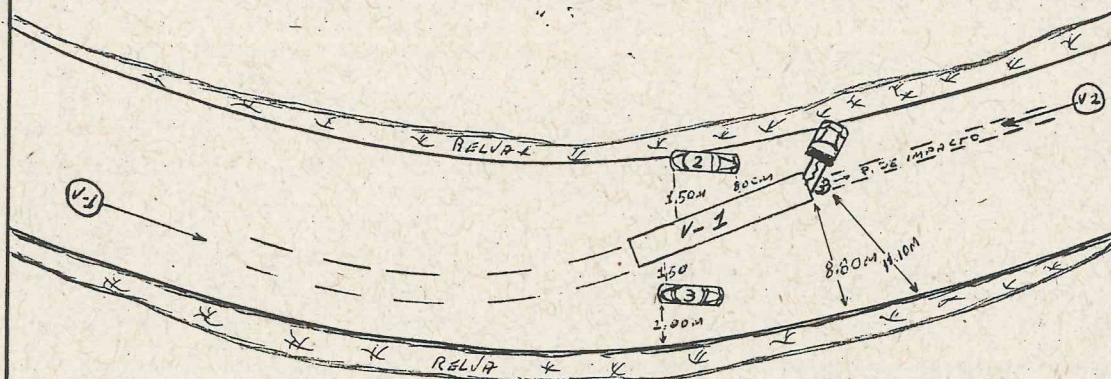
CEL. Vivida

SENTIDO

PORTO S. MARIA

ACTIVE

DECLIVE



VISTO
Silvio J.M. de Araujo - Cmt do 3º Pel

DESENHISTA TÉCNICO
Augusto A. dos Santos



DECRETO N. 64 DE 2 MARÇO DE 1903

O Governador do Estado do Paraná, attendendo a que a tribu de indios caingang's ao mando do cacique Antonio Joaquim Cretân acha-se estabelecida a margem esquerda do ribeirão do Lageado Grande, no município de Palmas ; e

Considerando que é mister garantir-lhes morada estavel de modo a se dedicarem a agricultura á que estão affeitos ;

Usando da autorização que lhe é conferida pelo art. 29 da lei n. 68 de 20 de Dezembro de 1892

DECRETA :

Artigo unico. Fica reservada para estabelecimento de tribus indigenas as terras occupadas pelas cabildas do cacique Cretân com as seguintes divisas : — a partir da cabeceira do ribeirão do Lageado Grande á cabeceira do ribeirão Palmeirinha, e por estes dous rios abaixo até ao Iguassú que será a divisa norte, respeitados os direitos de terceiros

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 2 de Março de 1903 ; 15.º da Republica.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA.

Arthur Pedreira de Cerqueira.

Relatos do regime militar levam comissão a rever direito de índios

Estudos sobre antigas reservas, em poder de CNV, apontam casos de grilagem ignorados pelos generais no poder

Roldão Arruda

Documentos produzidos pelo regime militar na década de 1960 apontavam focos de tensão fundiária em áreas dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, que estariam ligados a irregularidades na ocupação de terras pertencentes aos índios. Parte desses documentos – muitos deles de caráter confidencial – foi encaminhada à Fundação Nacional do Índio (Funai) e acabou esquecida no Museu do Índio, no Rio. Os documentos estão sendo recuperados agora pelo grupo da Comissão Nacional da Verdade que analisa a questão indígena na ditadura.

Os documentos sinalizam que as irregularidades no avanço sobre terras indígenas tinham início dentro dos serviços públicos, com a participação de políticos. Envolviam frequentemente funcionários do extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que, como o nome diz, tinha a função de cuidar dos interesses deles.

Um desses documentos, com data de 26 de julho de 1968 e carimbo de confidencial, é assinado diretamente pelo poderoso chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI), o general de brigada Emilio Garrastazu



ARQUIVO/ESTADO

Grilagem. Médici, em 1969: tribos caingangues prejudicadas

Médici. Na página de apresentação, ele informa que está encaminhando ao Conselho de Segurança Nacional – o centro das decisões políticas e militares da ditadura – um relatório sobre uma área de terra pertencente aos índios caingangues, no sudoeste do Paraná. Trata-se de um caso comprovado de “grilagem de terras pertencentes aos indígenas”, diz o futuro presidente da República. O relatório tem 172 páginas, com 14 dedicadas ao resumo do caso e outras 158 com cópias de documentos comprobatórios.

Mostra como, ainda na década de 1950, o então governador

● Cobrança
O Estado brasileiro procura sempre postergar a solução da questão fundiária indígena

Marcelo Zelic
PESQUISADOR E COLABORADOR DA COMISSÃO DA VERDADE

Para antropólogo, plano do regime era integrar indígenas à sociedade

Relatórios produzidos pelo regime militar sobre o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) acabaram servindo como justificati-

vos para justificar sua extinção. O Relatório Figueiredo, para ele, não poupa ninguém: “Até o trabalho de Noel Nurel, sanitarista que criou o serviço de combate à tuberculose, Francisco Meirelles, pacificador dos xavantes, e os irmãos Villas-Boas, foi posto em questão.”

Segundo Marcelo Zelic, colaborador do grupo que pesquisa a questão indígena para a Comissão da Verdade, os documentos ajudam a demonstrar que os índios foram vítimas de esboulhos. Para Zelic – que descobriu o Relatório Figueiredo no Museu do Índio –, o governo não pode ignorar quem comprou terras de boa-fé, criando meios para indenizá-los, mas também não pode virar as costas para os índios. “O Estado brasileiro procura sempre postergar a solução da questão fundiária indígena, em vez de procurar soluções”, disse.

“Os documentos do período militar comprovam isso. A decisão da ministra Gleisi Hoffmann, de adiar demarcações e mudar as regras, é outra prova do que estou dizendo.”

Brasil grande e em desenvolvimento, com espírito moderno, também não parecia se coadunar com o jejão do velho SPI. Foi nesse espírito que o SPI foi extinto para surgir a Funai. Ainda segundo ele, os documentos militares tinham interesse em explorar os escândalos do

fesa da cultura indígena: “Integrar os índios à sociedade nacional, através do trabalho, da educação e da aculturação, era um mote que estava presente em parte da elite política brasileira, e uma linha de militares queria ver isto cumprido. A imagem que se queria projetar de um

aquela instituição entre 2003 e 2007, nem sempre os documentos militares visavam à garantia dos direitos indígenas.

No seu livro *O Índio na História: A Saga do Povo Tenetehara*, ele afirma que parte dos militares queria acabar com o SPI por não concordar com suas ações em de-

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DIVISÃO DE SEGURANÇA E LICENCIAMENTOS

ENCAMINHAMENTO Nº 093 /SNI/AL/057

Data 1º 10/11/1967

Assunto 1º Venda ilegal de terras em MATO GROSSO

Referência 1º

Distribuição Sr. Presidente da Comissão de Inquérito do S.P.I.

Esta Divisão encaminha o seguinte:

Fotocópia do Relatório do IPI encaminhado em MATO GROSSO, sobre venda ilegal de terras naquela Estado, pertencentes às colônias indígenas.

CONFIDENCIAL

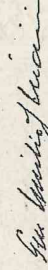
ATVISO Nº 76-04/2

Em 26 de julho de 1968.

Senhor Secretário-Geral:

Passo às mãos de V. Exa o ENCAMINHAMENTO Nº 208/SNI/ACT, de 19 Jul 68, que versa sobre grilagem de terras pertencentes aos indígenas, no Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.


 Gen. DR. EMILIO GARRASTAZU MÉDICI
 Chefe do Serviço Nacional de Informações

Confidencial. Relatório cita venda ilegal de terras indígenas

foco do documento, que setor não conhecido como Relatório Figueiredo, por causa do nome de seu coordenador, o procurador Jader de Figueiredo Correia, era o esbulho das terras indígenas, com o apoio de políticos e servidores públicos.

O relatório também foi arquivado e esquecido até o início deste ano, quando foi encontrado por acaso no Museu do Índio.

Brasil grande e em desenvolvimento, com espírito moderno, também não parecia se coadunar com o jejão do velho SPI. Foi nesse espírito que o SPI foi extinto para surgir a Funai. Ainda segundo ele, os documentos militares tinham interesse em explorar os escândalos do

em explorar os escândalos do

Grande, em 19 de novembro de 1967. O relato mostra como, no fim da década de 1950, grandes extensões de terras que haviam sido concedidas aos indígenas foram sendo repassadas a produtores rurais. Xavantes, bororo, terenas, nhamiquaras, parecis, cintas-largas e guaranis são alguns dos grupos que, segundo o funcionário, perderam terras. Brucker falou mais detalhadamente de uma decisão tomada pela Assembleia Legislativa em 1.º de abril de 1958. Ela deu aos índios caduêus sem reserva e confinados numa “área de charcos”. “As terras usurpadas”, prosseguiu, “foram concedidas a parentes (dos deputados), políticos e até juizes”. O caso rendeu uma ação judicial e, em 15 de março de 1966, o Diário de Justiça do Mato Grosso chegou a publicar uma extensa lista de pessoas que teriam recebido as terras, para que fossem se explicar na Justiça. Os índios recuperaram parte das terras, mas a região ainda é foco de tensões.

Segundo Marcelo Zelic, colaborador do grupo que pesquisa a questão indígena para a Comissão da Verdade, os documentos ajudam a demonstrar que os índios foram vítimas de esboulhos. Para Zelic – que descobriu o Relatório Figueiredo no Museu do Índio –, o governo não pode ignorar quem comprou terras de boa-fé, criando meios para indenizá-los, mas também não pode virar as costas para os índios. “O Estado brasileiro procura sempre postergar a solução da questão fundiária indígena, em vez de procurar soluções”, disse.

“Os documentos do período militar comprovam isso. A decisão da ministra Gleisi Hoffmann, de adiar demarcações e mudar as regras, é outra prova do que estou dizendo.”

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pato Branco
Cartório do Registro de Casamentos,
Nascimentos e Óbitos do distrito de Pato Branco



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DISTRITO DE PATO BRANCO

LEO PIVA
Oficial do Registro Civil

Daltí Salete Dalla Valle — Auxiliar Juramentada

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 04 de Fevereiro de 1980, no Livro N.º C/3, à fls. 202vs, sob o N.º 1.329, foi feito o Registro de Óbito de ANGELO DOS SANTOS E SOUZA CRETA

falecido em 29 de Janeiro de 1980, às 16.00 horas neste distrito a Policlínica Pato Branco Ltda.

de sexo masculino de cor x:x:x, profissão lavrador Natural de Mangueirinha-PR.

domiciliado e residente em Reserva Indígena- Mangueirinha-PR. com 37 anos de idade, estado civil casado, filho de Gentil José de Souza Pinto e de Balbina da Luz Dos Santos

tendo sido declarante o sr. Rodolpho Valentini Junior e o óbito atestado pelo Dr. Delvino Lohghi que deu como causa da morte Poli Traumatismo provocado por Acidente Automobilístico. e o sepultamento foi feito no cemitério de Indígena em Mangueirinha-PR.

Observações: Era casado com a Sra. Elvira Luiz Dos Santos Creta, e deixa dois filhos menores cujo ps nome o declarante ignora.

Deixa bens a inventariar.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pato Branco
Cartório do Registro de Casamentos,
Nascimentos e Óbitos do distrito de Pato Branco

L. O referido é verdade e dou fé.
OFICIAL

Pato Branco, 04 de Fevereiro de 1980.

OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO GERAL E DE HIPOTECAS,
TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS.

COMARCA DE PALMAS

ESTADO DO PARANA

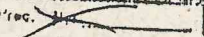
CERTIDÃO
MANGUEIRINHA

A. I. MANGUEIRINHA

Certifico

que, revendo o livro número 3-2, de Transcrição das Transmissões, deste Ofício de Imóveis, nele, às fôlhas cento e sessenta e oito (168) a cento e sessenta e nove (169), encontrei a transcrição do teor seguinte: - Nº DE ORDEM: 13.244. DATA: - Dez de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um. CIRCUNSCRIÇÃO: - Município de Mangueirinha e Chopinzinho, da comarca de Palmas. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: - Rural. Terras nos Municípios de Mangueirinha e Chopinzinho. - CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: - Consta que, pelos outorgantes foi dito o seguinte: - 1ª) - Que o Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal de 18.9.1946, que diz: "Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente, localizados, com a condição de não as transferirem" e na forma do Decreto Estadual n. 13.722; de 19 de Janeiro de 1.951, resolveu regularizar a situação das terras reservadas e destinadas aos índios existentes em território paranaense; 2ª) - Que, para esse fim, conforme consta no Diário Oficial da União n. 114, de 18 de maio de 1.949, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 da Constituição Federal, os Governos da União e do Estado do Paraná, firmaram um "Acôrdão" e aos 14 de março de 1.950 foi lavrada pelos seus respectivos representantes uma Ata, na qual com anuência de ambas as partes, ficaram localizadas as áreas a serem medidas, demarcadas e tituladas ou escrituradas para os índios; - 3ª) - Que, por escritura pública lavrada a 29 de Janeiro de 1.951, no 6º Tabelionato de Curitiba, o outorgante, Estado do Paraná, depois transferiu ao segundo, a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, o domínio, posse, direitos e ações sobre todas as áreas de terras devolutas que constituíam as antigas Reservas Indígenas com as obrigações nela especificadas, inclusive a de promover a cessão definitiva para constituição da propriedade tribal das áreas discriminadas no artigo 2º do decreto estadual n. 13.722, de 19.1.1951, já referido, doação essa que não pode ser operada antes por não ser então conhecida a área de cada uma

tendo a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração mandado proceder a medição e demarcação da Colônia "K", situada nos municípios de Manguaçu, Coronel Vivida e Chopinzinho, Comarca de Palmas, onde no seu Cartório de Registro de Imóveis está devidamente transcrita no livro 3-L de transcrição das transmissões às fls. 267 e 268, a escritura de transferência de 29 de janeiro de 1.961, digo, de 1.951, pela qual foram transferidas do primeiro outorgante para a segunda as mencionadas áreas, o outorgante, Estado do Paraná, pela presente escritura, conforme as autorizações legais, gratuitamente dos e transfere aos outorgados o domínio, posse, direitos e ações sobre as seguintes áreas:- em favor dos outorgados, índios paranaenses (Guaranis) e Caingangues, com a cláusula de inalienabilidade, contendo os seguintes limites e confrontações:- Gleba "A" - Aos índios Guaranis, residentes na mesma e tem área de 33.000.000 m2. (trinta e três milhões de metros quadrados) ou sejam 3.300 hectares, com as seguintes divisas e confrontações:- principia num marco de imbuia, cravado na margem esquerda do lagoado grande dos índios, na divisa com a gleba "B" pertencente a Oswaldo Fortes e outros, seguindo por este abaixo confrontando com a Fazenda Covozinho até sua barra no rio Iguaçu, daí, descendo o rio Iguaçu até a barra do rio Palmeirinha, daí, pelo Palmeirinha acima confrontando com o núcleo Jacutinga; até sua cabeceira, daí segue por linha seca em diversos rumos confrontando sempre com o núcleo Jacutinga, até um marco de imbuia cravado na divisa desta com a gleba "B", pertencente a Oswaldo Forte e outros; daí segue por linha seca no rumo de 88° 48' SE, dividindo sempre com a gleba "B", numa extensão de 4.172 metros até o marco onde teve início estas divisas.- Gleba "C" - Aos índios Caingangues ou Coroados, residentes na mesma e tem a área de 41.000.000 m2. (quarenta e um milhões de metros quadrados) ou seja 4.100 hectares, com as divisas e confrontações seguintes:- principia num marco de imbuia cravado na margem esquerda do lagoado do Nonda, na divisa com a gleba "B" e a Fazenda Covozinho; daí segue no rumo de 88° 33' NW, dividindo com a gleba "B", numa extensão de 1.570 metros, até um marco de imbuia cravado na barra do lagoado Cachoeirinha com o lagoado Grande dos Índios, daí segue pelo lagoado Cachoeirinha acima dividindo com a gleba "B", pertencente a Oswaldo Forte e outros, até um marco de imbuia, digo, até a barra do arroio Passo Fundo; daí segue pelo arroio Passo Fundo, dividindo com a gleba "B", até um marco de imbuia cravado na margem direita deste arroio; daí segue por linha seca no rumo de 63° 32' SW, dividindo com a gleba "B", numa extensão de ----

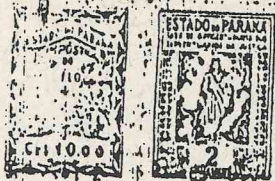
rec. 

60
3.756 metros até um marco de imbuia cravado na divisa com a gleba "B" e colônia Chopim; daí segue por linha seca em diversos rumos dividindo com a colônia Chopim até um marco velho cravado na margem direita de um correjo, na divisa com terras devolutas; daí segue, dividindo com terras devolutas por linha seca até um marco cravado na margem esquerda do arroio Simão, na divisa com a Fazenda São Bento; daí, pelo arroio Simão abaixo, dividindo com a Fazenda S. Bento até um marco de imbuia cravado na margem esquerda deste lageado; daí segue por linha seca em diversos rumos, dividindo ainda com a Fazenda São Bento até um marco de 10 ro cravado a 5 metros da cabeceira do lageado do Nonda, dividindo com a Fazenda Covozinho; daí segue pelo lageado do Nonda - - abaixo, até o marco onde teve principio estas divisas; (5a) - A Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, tendo procedido a medição e demarcação das terras e ficado com a área remanescente denominada Gleba "B", num total de 89.757.638 m². (oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados) ou sejam 3.707 alqueires de --- 24.200 m². (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) com as divisas e confrontações seguintes:- Principia num marco de imbuia cravado na margem esquerda do lageado Grande dos Indios, na divisa com a Fazenda Covozinho e com a Gleba "A" onde se encontram os indios Guaranis, daí segue rumo de 88° 48' NW, confrontando com a gleba "A", numa extensão de 4.172 metros até um marco de imbuia na divisa da Gleba "A" com o Núcleo Jacutinga, - segue daí em diversos rumos, em linha seca, dividindo com o Núcleo Jacutinga e Colônia Chopim, até um marco de imbuia na divisa desta com a Gleba "C", ora doada aos indios Caingangues ou Coroados pelo Governo do Estado do Paraná e pela Fundação Paranaense, digo, Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, daí segue no rumo de 63° 32' NE, dividindo com a gleba "C", numa extensão de 3.756 metros, até um marco de imbuia cravado na margem direita do arroio Passo Fundo, daí, pelo arroio Passo Fundo abaixo, até a sua barra no lageado Cachoeirinha, dividindo com a gleba "C", daí segue pelo arroio Cachoeirinha abaixo, até um marco cravado na barra deste com o lageado Grande dos Indios, - dividindo ainda com a gleba "C", daí segue por linha seca no rumo de 88° 33' SE, dividindo sempre com a gleba "C", numa extensão de 1.570 metros até ao marco de imbuia cravado na margem esquerda do lageado do Nonda na divisa com a gleba "C" e a Fazenda Covozinho, daí segue pelo lageado do Nonda abaixo, dividindo com a Fazenda Covozinho até a sua barra no lageado Grande dos Indios; daí segue pelo Lageado Grande dos Indios, dividindo sem

06 1-7

Doc.

pre com a Fazenda Covezinho, atá ao marco onde teve principio -
estas divisas, área essa alienada pela Fundação Paranaense de
Colonização e Imigração conforme escritura pública de compra e
venda lavrada no 6º Tabelião de Notas da cidade de Curitiba, Ca
pital dêste Estado, no livro 185, fls. 13 v. devidamente trans-
crita no Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, às fls. 106
-a 107, do livro 3/P; aquela lavrada aos 26 dias do mês de maio
de 1.960 e esta transcrita no dia 30 do mês de maio do ano de
1.960, sendo retificada e ratificada pela escritura lavrada em
19 de janeiro de 1.961 às fls. 11, 12, 13 e 13v., no 6º Tabelião
de Notas da cidade de Curitiba, Capital dêste Estado, livro --
196 a Oswaldo Forte e outros. - NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTA-
DO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: - OS SILVICOLAS DAS COMUNIDADES -
TRIBAIS DOS INDIOS GUARANIS E CAINGANGUES, representados pelo -
sr. Dival José de Souza, Chefe da 7ª Inspeção Regional do Ser-
viço de Proteção aos Indios, com sede na cidade de Curitiba, Ca-
pital dêste Estado. NOME, DOMICILIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANS-
MITENTE: - O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito públi-
co interno, representado pelo Excelentíssimo Senhor Moysés Lu-
pion, Governador do Estado e a Fundação Paranaense de Coloniza-
ção e Imigração, pessoa jurídica de direito privado, representa-
da pelo seu Presidente sr. Libino José dos Santos Pacheco. TITU-
LO DE TRANSMISSÃO: - Doação de terras. FORMA DO TITULO, DATA E -
SERVENTUÁRIO: - Escritura pública, lavrada em 20 de janeiro de -
1.961, pelo 8º Tabelião - Dr. Francisco Ferreira Pimpão, da ci-
dade de Curitiba, Capital dêste Estado. VALOR DO CONTRATO: - Não
consta. CONDIÇÕES DO CONTRATO: - As de direito. Eu, João de Mo-
raes, Escrevente Jursamentado, o escrevi. E eu, Marins Alves de
Oliveira, Oficial do Registro, o subscrevi, conferi e assino. O
-oficial: (a): Marins Alves de Oliveira. (Sôbre dez cruzeiros de
sêlo estadual da taxa de aposentadoria dos serventuários da jus-
tiça, devidamente inutilizado, estava): Palmas, 10 de fevereiro
de 1.961. O oficial: (a): Marins Alves de Oliveira. 10-2-961. --
Era o que se continha na dita transcrição do referido livro, a
qual me reporto e da qual bem e fiêlmente extraí a presente cer-
tidão que, depois de conferida e achada conforme, subscrevo e
assino, nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, aos oito (8)
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois
(1.962). Eu, Bazy Mazaloti Dal Pim, Oficial Maior, a
datilografei. - - - - -
Palmas, 8 de maio de 1.962



Bazy Mazaloti Dal Pim
- OFICIAL MAIOR -

Firma do J. B. G. A. C. M. A. S.
R. M. Regional 22 - Curitiba